



NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.
(Processo SEI 2025-06060194)

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º; artigo 8º; artigo 12, e artigo 14 da Deliberação do TCE/RJ nº 278/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro foi instituído pela Lei 1.624, de 12 de março de 1990 (doc. SEI nº 10157162), que tem por objetivo a dotação dos meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidades legais, especialmente quanto:

- I – à seleção de candidatos à magistratura do Estado;
- II – à formação do Magistrado estadual;
- III – ao aperfeiçoamento de Magistrados e
- IV – ao atendimento de suas atividades acadêmicas.

O Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03620, possui uma única unidade gestora (UG) identificada como 036200, com gestão própria, sendo os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis gerados pelo sistema de forma individualizada.

I. DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário (doc. SEI nº 10153446), contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Finanças (DIFIN)
Serviço Contábil (SEBIL)



dezembro de 2023 Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023
Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação, bem como conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência, no caso em tela não utilizado por esta UG.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do FEEMERJ para o exercício de 2024 constou do disposto no Ato Executivo nº 36/2024, publicado no dia 04 de março de 2024, totalizando R\$ 11.389.000,00 e posterior alteração pela portaria 83/2024, publicado no dia 28 de agosto de 2024 e portaria 104/2024, publicado no dia 13 de fevereiro de 2025 atualizando a dotação orçamentária desta Unidade Gestora R\$ 15.989.000,00.

I.c) Execução Orçamentária: No exercício de 2024, a receita arrecadada total do FEEMERJ ficou em R\$ 19.372.664,70; já a despesa empenhada somou a importância de R\$ 14.481.069,09. Logo, o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um superávit de R\$ 4.891.595,61. Quanto aos restos a pagar não processados foram inscritos R\$ 1.172.844,87 dos quais foram liquidados e pagos R\$ 964.293,03 sendo cancelados o restante já os restos a pagar processados foram inscritos R\$ 37,60 todo ele liquidado e pago.



II. DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais (doc. SEI nº 10153408) foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64 e o MCASP, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do FEEMERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período segregando as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2024, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi de R\$ 5.274.266,72. Esse resultado foi acrescido ao saldo patrimonial acumulado e aos ajustes de exercícios anteriores, compondo o Patrimônio Líquido do FEEMERJ em 2024.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas estão compostas por Conversão de Valores Restituíveis, cauções e outros (transferência para o Fundo Especial da EMERJ, dos valores referentes ao auxílio-educação de Magistrados aprovados no processo seletivo para a 3ª Turma de Mestrado Profissional Justiça e Saúde) no valor de R\$ 103.076,00 e Depósitos realizados ID EXTRATO: TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS REP. RECOLH. IR NA FONTE-IN2145 composta por R\$ 2.291,66 totalizando R\$ 105.367,66.

Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do FEEMERJ (doc. SEI nº 10153566) foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do FEEMERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”.

O FEEMERJ não possui obrigações de longo prazo.

Os bens adquiridos pelo Fundo Especial Da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário. Em linha com



este dispositivo, na qualidade de gestor de recursos, o FEEMERJ não detém ativo imobilizado.

Segundo a essência do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o FEEMERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros, permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados. Em obediência ao princípio da transparência, a Contabilidade do FEEMERJ optou pela demonstração detalhada de tais informações.

Créditos a Curto Prazo referem-se a Adiantamentos concedidos com suprimentos de fundo no valor de R\$ 41.557,60.

O Patrimônio Líquido esta composto pelo Patrimônio Social e Capital Social de R\$ 12.255.823,30 totalmente integralizado e resultados Acumulados compostos pelo Resultado do Exercício R\$ 5.274.266,72 somando-se Resultados de Exercícios Anteriores de R\$ 55.604.782,89 e subtraindo-se Ajustes de Exercícios Anteriores R\$ 4.978,70 (R\$ 1.580,00 reconhecimento de Despesas de Exercício anterior – Rangel Produções Eventos e Serviços e R\$ R\$ 3.398,70 de reconhecimento de Despesas de Exercício anterior – bolsa estudo Desembargador João batista Damasceno) perfazendo o valor de R\$ 73.129.894,21 de Patrimônio Líquido.

II.c) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: O ativo permanente da UG 036200 é composto de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R\$ 41.557,60, pelo estoque, no valor de R\$ 144.593,16 e Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente de R\$ 78.358,82.

O passivo financeiro, por sua vez, é composto pelos Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 1.504.199,85, depósitos recebidos em caução no valor de R\$ 23.840,73.

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 71.625.694,36.



II.d) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros, verifica-se a existência de um superávit financeiro no período de R\$ 71.625.694,36.

O Ativo Financeiro é composto pelas disponibilidades financeiras imediatas, banco c/movimento, no valor de R\$ 28.719,09, e aplicações financeiras no valor de R\$ 72.860.506,27.

III. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (doc. SEI nº 10153539) foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

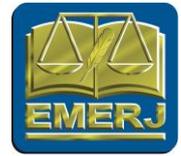
O FEEMERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 67.642.519,99 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 72.889.225,36. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 5.246.705,37. Esse acréscimo no disponível do FEEMERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do FEEMERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Finanças (DIFIN)
Serviço Contábil (SEBIL)



SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024							
Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R\$)	Débitos (R\$)		Créditos (R\$)		Saldo Contábil em 31/12 (R\$)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
237 – BRADESCO APLICAÇÕES	6246 / 3005-8	71.858.163,09	0,00	0,00	0,00	0,00	71.858.163,09
237 – BRADESCO C/C	6246 / 3005-8	26.898,17	0,00	0,00	0,00	0,00	26.898,17
237 – BRADESCO C/C	6246 0003090-2	1.810,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,92
341 – ITAÚ APLICAÇÕES	6002 / 01607-6	1.002.343,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.343,18
341 – ITAÚ C/C	6002 / 01607-6	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Total (31/12)		72.889.225,36	0,00	0,00	0,00	0,00	72.889.225,36

IV. DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O FEEMERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

No Sistema Orçamentário, o FEEMERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos Resultantes: Como já mencionado no Item II.b, o Fundo Especial da EMERJ, na qualidade de gestor de recursos, não detém ativo imobilizado e intangível, logo, nesta Nota Explicativa, não há que se analisar mensuração de ativos ou fenômenos como depreciação e exaustão.

É o que temos a relatar.

Em 27 de fevereiro de 2024.

ALAN DE CASTRO GOMES
Chefe do Serviço Contábil
Mat. 01/34034 – CRC/RJ 123299-O

FELLIPE BARROS DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Finanças
Mat. 10/34023 - CRC-RJ 121531/O